

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RE-
NEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OU-
TORGADAS NO PERÍODO 1962/1980,
SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O URU-
GUAI (ACORDO Nº 35)

ALADI/AAP.R/35.11
14 de novembro de 1990.

Décimo Primeiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" (AAP.R/35), subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. - Modificar as preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil para a importação dos produtos registrados neste Protocolo, originários e procedentes da República Oriental do Uruguai.

Artigo 2º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

ACORDO: 1-35 BRUR
PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

NACIONAL		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	REGIME GERAL	AD VALOREM	ESPECÍFICO	OBSERVAÇÃO
		TARIFA NACIONAL AD VAL ESPECÍFICO MON UNI R. LEG	PER.	PER.	PER.	PER.	
07		LEGUMES E HORTALIÇAS, PLANTAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS ALIMENTÍCIOS					
07.01		LEGUMES E HORTALIÇAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS					
07.01.0.04		ALHOS	100,00				PREFERÊNCIA EM VIGOR DE 15 DE MARÇO ATÉ 31 DE JULHO
		0703200000 25,00 L I					
			40,00				PREFERÊNCIA EM VIGOR DE 10. DE AGOSTO ATÉ 14 DE MARÇO
		0703200000 25,00 L I					
08		FRUTOS COMESTÍVEIS; CASCAS DE FRUTAS CÍTRICAS E DE MELÕES					
08.06		MAÇÃS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS					
08.06.0.01		MAÇÃS	100,00				PREFERÊNCIA EM VIGOR DE 10. DE JUNHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO
		0808100000 35,00 L I					
			75,00				PREFERÊNCIA EM VIGOR DE 10. DE JANEIRO ATÉ 31 DE MAIO
		0808100000 35,00 L I					
08.07		FRUTAS DE CAROÇO, FRESCAS					
08.07.0.04		PÊSSEGOS (INCLUSIVE OS "GRUÑONES", COM EXCLUSÃO DAS NECTARINAS)	100,00				PARA CONSUMO DE MESA ("IN NATURA") PREFERÊNCIA EM VIGOR DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL
		0809300100 50,00 L I					
			60,00				PARA CONSUMO DE MESA ("IN NATURA") PREFERÊNCIA EM VIGOR DURANTE O PERÍODO MAIO A JANEIRO, INCLUSIVE
		0809300100 50,00 L I					

ACORDO: 1-35 BRUR
 PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO BRASIL

D E S C R I Ç Ã O		REGIME DO ACORDO		---
		-- AD VALOREM--	--ESPECÍFICO--	
TARIFA NACIONAL AD VAL ESPECÍFICO MON UNI R.LEG:		PER. GRAVAMES	PER. GRAVAMES	--- O B S E R V A Ç Ã O ---
08.07.0.05	NECTARINAS			
		60,00		
				PREFERÊNCIA EM VIGOR DE 10. DE ABRIL ATÉ
	0809300200	50,00	LI	14 DE DEZEMBRO

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Néstor G. Cosentino
